



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Igarapé-Miri, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. - O quantitativo e a descrição dos objetos estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Arroz tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15
2	Açúcar triturado, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15
3	Biscoito Doce Tipo Maria - Caixa c/ 12 pacotes de 400g	CAIXA	30
4	Biscoito Salgado Tipo Cream-craker - Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	30
5	Biscoito à base de maisena, apresentação retangular, sem recheio – Caixa c/ 10 pacotes de 400g	CAIXA	30
6	Café em pó, Fardo com 50 embalagem de 100g	FARDO	120
7	Ovo, tamanho extra, peso 62g, origem galinha, característica adicional branca.	DÚZIA	40
8	Charque bovino PA, Fardo com 05kg	FARDO	50
9	Feijão cavalo tipo 1, Fardo com 30 embalagem de 01kg	FARDO	15
10	Farinha de mandioca tipo 1	KG	230
11	Leite em pó integral c/ 50 pct 200g	FARDO	25
12	Massa p/ sopa, Fardo com 05kg	FARDO	30

13	Margarina vegetal, embalagem 250g, c/ 24 Unid.	CAIXA	22
14	Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30
15	Macarrão, tipo com ovos, formato goela de pato (goela grande), Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30
16	Macarrão, tipo com ovos, formato padre nosso (goela pequena), Fardo com 10 pacotes de 500 g	FARDO	30
17	Caldo em cubo, sabor carne e frango, tipo 1, caixa com duas unidades (cubinhos)	CAIXA	70
18	Óleo de soja 900ml, Caixa com 20 frascos	CAIXA	10
19	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750 m, Caixa com 12 und.	CAIXA	10
20	Tempero completo, tipo sazón ou similar com os seguintes ingredientes: sal, calórico, alho. Cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glútamato monossódico e inosinato dissódico não contem glúteo embalagem com 60g(12 saches de 5g cada)	UND	30
21	Refrigerante de 02 litros, diversos sabores – pacote com 06 unidades	PCT	100
22	Suco de cajú 500 ml	UND	80
23	Suco de Acerola 500 ml	UND	80
24	Suco, apresentação pó, tipo artificial, sabores diversos, embalagem com no mínimo 35 g	UND	50
25	Sal refinado iodado, embalagem 1kg	KG	30
26	Verduras mista (tomate, cebola, repolho, couve, cheiro verde, cenoura, beterraba, chuchú, pimentão, abóbora)	KG	150
27	Colorau, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, tipo industrial, embalagem plástica com no mínimo 250g.	UND	15
28	Carne bovina c/ osso, tipo agulha	KG	200
29	Carne bovina s/ osso, tipo chã	KG	150
30	Frango inteiro resfriado acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente, grampeado mecanicamente, contendo de 01 a 02 kg, devidamente rotulado em acordo com a legislação vigente.	KG	200

31	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFÕES (MATERIAL EM POLICARBONATO) COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA, RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	300
32	ÁGUA MINERAL 300ML – FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	150
33	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (C/ 12 UNIDADES DE 500 ML CADA).	FARDO	15

Especificações dos objetos:

- Os objetos licitados serão através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O fornecimento será executado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo contratado.

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Miri;

5.3. A fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizada expressamente pela Câmara Municipal de Igarapé-Miri, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega, identificação do local de entrega, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

5.7. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o fornecimento dos objetos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.8. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.11. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 24 horas.

7.12. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93.

DIANE BARBOSA SAMPAIO
Chefe de Gabinete